



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL "SRP" 042/2013.

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, nº 1.999, Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de material de construção para atender a Prefeitura e suas secretarias, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal 408/09, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 40/2006 e 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das Propostas: até as 08h00, horário local, do dia **09/09/2013**.

Início da Sessão: as 08h00, horário local, do dia **09/09/2013**.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Lot. Bom Jardim, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 e 11h00 e 13h00 e 17h00 horas, ou pelo endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone ou via fax, (65) 3387-2800, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 26 de Agosto de 2013.

Rosimeire C. Favero
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 005/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL 093/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 087/2013

PROCESSO DE COMPRA: 093/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 042/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, por meio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto . 045/2013, de 11 de abril de 2013 no, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em consonância com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores, Lei municipal 408/09 e Decretos Municipais n. 40 e 41/2006, 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as **08h00 (oito horas)**, horário local, do dia **09 de Setembro de 2013**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 de Setembro de 2013**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800 ou pelos e-mails licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br e licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão presencial será realizado em sessão pública em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BETHA COMPRAS".

IMPORTANTE:

• Acolhimento das propostas até:

Data: 09/09/2013

Hora: 08h00 (oito horas) do horário local.

• Abertura da sessão:

Data: 09/09/2013

Hora: às 08h00 (oito horas) do horário local, dando-se início, em seguida, ao credenciamento.

• Início da Disputa de Preços:

Após o fim do credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação:

3.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial nº. 042/2013.

3.2. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no anexo VI.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, e;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

A. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador e de todos os sócios da empresa;

*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida;

*Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

*Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo III, Anexo V);

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

B. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário e de todos os sócios da empresa;

*Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;

*Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo III, Anexo V);

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

4.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 (A e B) não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.4.1. Empresas que apenas enviarem suas propostas e que não desejarem credenciar representante, deverão apresentar, fora dos envelopes de proposta e habilitação, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que desejem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, ainda, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial que comprove tal situação, datada de no máximo 90 (noventa) dias da abertura da sessão. Se não apresentarem tais documentos, suas propostas não serão apreciadas ou, se não apresentarem a referida certidão, não terão direito aos benefícios da lei.

4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejem usufruir dos direitos da lei pertinente, deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

4.6. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS
DEPTº DE LICITAÇÃO - PMCJ.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEPTº DE LICITAÇÃO PMCJ.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (anexo III), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. (Modelo Anexo).

6.2. Deverá constar a razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo banco;

6.2.1. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

6.2.2. Os valores descritos nas propostas são preços máximos, sendo que o valor a registrar será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e dos lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o objeto pelo menor preço.

6.2.3. O objeto licitado será fornecido mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme CLÁUSULA QUARTA DO ANEXO II.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7.4. Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados no aplicativo "Betha Compras", a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o devido registro de preços;

7.11. Declarada encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação das licitantes, verificando, nesta oportunidade, a ocorrência de empate (ficto) entre o lance melhor classificado e os apresentados pelas empresas com direito ao tratamento diferenciado previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

7.12. Entende-se por empate (ficto) as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao lance melhor classificado, ou seja, o de menor valor;

7.13. Ocorrendo o empate conforme descrito anteriormente, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para realizar proposta de valor inferior ao lance melhor classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso não seja apresentada nova proposta, serão convocadas as empresas remanescentes que se enquadrem nas condições da Lei Complementar nº 123/06, para o exercício do mesmo direito, de acordo com a ordem classificatória;

b) caso os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre essas empresas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar sua melhor oferta;

c) Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não exercer sua preferência nos termos da alínea "a", voltará à condição de primeira classificada a licitante autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por licitante que se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e os valores fixados, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos;

- qualificação técnica;
- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- qualificação econômico-financeira.

* Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do objeto será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, conforme anexo II.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2. A Ata de Registro de Preços (anexo II) será elaborada pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio e devidamente assinada ao término da sessão pelos detentores dos preços registrados.

11.3. É facultado a Pregoeira, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão n.º 042/2013, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato que poderá ser firmado, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMCJ-MT poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, conforme decreto federal n.º 7892/13, específicas para o objeto do edital.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme cláusula nona do **anexo II**.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado pela servidora Liane Zonatto, Fiscal de Contratos, nomeada pela Portaria n.º 074/2013 de 10 de Abril de 2013, na condição de representante do Município de Campos de Júlio.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

16.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

16.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no DOE (Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município).

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

16.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, à Pregoeira, devendo ser sido protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, dos Decretos Municipais 40 e 41/2006, 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

17 - DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência: Anexo I.
- Minuta da Ata de Registro de preços: Anexo II.
- Modelo da proposta econômica: Anexo III.
- Modelo do atestado de capacidade técnica: Anexo IV.
- Modelos das declarações: Anexo V.
- Exigências para habilitação: Anexo VI.

18 - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Campos de Júlio - MT, 26 de Agosto de 2013.

Rosimeire C. Favero
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 005/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 087/2013

PROCESSO DE COMPRA: 093/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 042/2013

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	470	UN	Abraçadeira de plástico 200 mm.
2	470	UN	Abraçadeira de plástico 230 mm.
3	460	UN	Abraçadeira de plástico 381 mm.
4	310	UN	Abraçadeira 3/8 para mangueira de gás.
5	460	UN	Abraçadeira de plástico 154 mm.
6	50	UN	Abraçadeira tipo 'U', 50mm para cabo de aço
7	50	UN	Abraçadeira tipo 'U', 1,2 mm para cabo de aço
8	50	UN	Abraçadeira tipo 'U', 3,4 mm para cabo de aço
9	50	UN	Abraçadeira tipo 'U', 32mm para cabo de aço
10	250	UN	Adaptador 3/8 para mangueira de gás.
11	250	UN	Adaptador de encaixe 1/2
12	136	UN	Adaptador sold curto 25x3/4
13	360	UN	Adesivo para PVC, frasco 75 g, de qualidade igual ou superior a marca 'TIGRE'.
14	384	UN	Adesivo p/ cubo de PVC, contendo no mínimo 175g de qualidade igual ou superior a TIGRE.
15	384	UN	Adesivo silicone incolor contendo no mínimo 280gramas, transparente para uso geral, incolor, flexível, anti- fungo cura acética, sendo que seu modo de uso em uma pistola.
16	634	UN	Anel de vedação de borracha com diâmetro de 100 mm, para esgoto predial.
17	344	UN	Anel de vedação para vaso sanitário, massa maleável não secativa, para vedar junção com esgoto e peças sanitárias e evitar o mau cheiro, não endurece e nem fica quebradiça, composição de borracha sintática, óleo e cargas minerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

18	100	UN	Araldite de 16g. Contendo 02 unidade 01 de resina e a outra endurecida. De qualidade igual ou superior a ORBI QUIMICA
19	73	UN	Arame galvanizado 20 BWG (diâmetro + 0,71 mm), conforme NBR 5589; rolo contendo no mínimo 10 kg.
20	50	UN	Arame galvanizado 16 BWG (diâmetro + 0,71 mm), conforme NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
21	50	UN	Arame galvanizado 18 BWG (diâmetro + 0,71 mm), conforme NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
22	50	UN	Arame galvanizado 20 BWG (diâmetro + 0,71 mm), conforme NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
23	52	UN	Arame liso galvanizado 14 BWG, conforme NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
24	250	UN	Arame recozido, conforme NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
25	252	UN	Arame recozido, número 12 BWG, conforme NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
26	32	UN	Arame recozido, número 14 BWG, NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
27	32	UN	Arame recozido, número 16 BWG, NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
28	2	UN	Arame recozido, número 18 BWG, NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
29	2.200	M ²	Areia fina, lavada, livre de impurezas e matérias orgânicas.
30	206	M ³	Areia fina, lavada, livre de impurezas e matérias orgânicas.
31	2.300	M ²	Areia grossa, lavada, livre de impurezas e matérias orgânicas.
32	206	M ³	Areia grossa, lavada, livre de impurezas e matérias orgânicas.
33	656	SC	Argamassa colante industrializada, de secagem rápida, uso interno, piso sobre piso, e azulejo sobre azulejo, embalagens de papel contendo no mínimo 20kg; Igual ou superior a marca 'QUARTZO'
34	654	SC	Argamassa colante de secagem rápida, uso externo, piso sobre piso, e azulejo sobre azulejo, embalagens de papel contendo no mínimo 20kg; Igual ou superior a marca 'QUARTZO'
35	80	UN	Armário de banheiro de PVC 35x40 com espelho, para sobrepor ou embutir, material: Termoplástico, 01 porta com divisórias internas. Na cor branca.
36	500	PÇ	Arruela 10mm
37	500	PÇ	Arruela 12mm
38	500	PÇ	Arruela em aço inox 304, lisa, 3/8", com diâmetro interno de 10,3mm, diâmetro externo de 20,6mm e espessura de 1,3mm.
39	500	UN	Arruela 8mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

40	500	UN	Arruela a pressão 16mm
41	500	UN	Arruela a pressão 6mm
42	500	UN	Arruela lisa - 10mm
43	500	UN	Arruela lisa 08,3x17 - 8mm
44	500	UN	Arruela lisa 12,7x24 - 12mm
45	500	UN	Arruela lisa 15,0x28 - 14mm
46	500	UN	Arruela lisa 17,0x30 - 16mm
47	700	PÇ	Arruela lisa 3/8
48	700	PÇ	Arruela "em aço inox 304, lisa, 5/16", com diâmetro interno de 8,7mm, diâmetro externo de 17,5mm e espessura de 1,3mm.
49	500	UN	Arruela lisa 6mm - 6,3mm
50	500	UN	Arruela lisa 10,4x21 - 10mm
51	138	UN	Aspersor, giratório, de PVC, baixa pressão, com rosca, área de molhamento 30 m ² , medindo 3/4", 1", 1 1/4" e 1/2" de entrada, reversão 10 à 20 MCA.
52	183	UN	Assento Sanitário plástico arco almofadado em polieliteno, especial com enchimento de espuma sobre tampa de cobertura total em polipropileno, de cor branca, de qualidade igual ou superior a marca 'ASTRA'.
53	1.100	M ²	Azulejo na cor branca, medidas de 15x15 cm, características determinadas conforme as NBR 13817 e NBR 13818
54	750	M2	Azulejo na cor branca, medidas de 20 x 20 cm, características determinadas conforme as NBR 13817 e NBR 13818
55	109	UN	Barra de apoio para banheiro - mínimo de 30 cm, tubo de aço e pintura eletrostática.
56	103	UN	Barra de apoio para banheiro - mínimo de 40 cm, tubo de aço e pintura eletrostática
57	6	UN	Barra de apoio reta para banheiro - mínimo de 80 cm, tubo de aço e pintura eletrostática
58	80	UN	Barra de apoio reta para banheiro - mínimo de 80 cm, tubo de aço e pintura eletrostática
59	600	UN	Barra de ferro ca-50 3/8, de no mínimo 12 metros.
60	600	UN	Barra de ferro ca-50 1.4", de no mínimo 12 metros.
61	600	UN	Barra de ferro ca-50 4.2", de no mínimo 12 metros.
62	600	UN	Barra de ferro ca-50 5.16", de no mínimo 12 metros.
63	356	UN	Batente de madeira para porta 13cm x 2,15.
64	30	UN	Bóia vazão total 1/2, com sede anti corrosiva, corpo em liga de cobre e bóia em polipropileno, de qualidade igual ou superior a marca 'DUCOL'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

65	204	UN	Bóia vazão total 3/4, com sede anti corrosiva, corpo em liga de cobre e bóia em polipropileno, de qualidade igual ou superior a marca 'DUCOL'
66	20	PR	Bota de borracha na cor branca, nº. 36, solado antiderrapante, forro de poliéster, cano longo. Utilizada para a proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos ou encharcados.
67	20	PAR	Bota de borracha na cor branca, nº. 37, solado antiderrapante, forro de poliéster, cano longo. Utilizada para a proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos ou encharcados.
68	20	PAR	Bota de borracha na cor branca, nº. 38, solado antiderrapante, forro de poliéster, cano longo. Utilizada para a proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos ou encharcados.
69	20	PAR	Bota de borracha na cor branca, nº. 39, solado antiderrapante, forro de poliéster, cano longo. Utilizada para a proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos ou encharcados.
70	20	PAR	Bota de borracha na cor branca, nº. 40, solado antiderrapante, forro de poliéster, cano longo. Utilizada para a proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos ou encharcados.
71	20	PAR	Bota de segurança n. 36, solado antiderrapante, forro de poliéster.
72	20	PAR	Bota de segurança n. 37, solado antiderrapante, forro de poliéster.
73	20	PAR	Bota de segurança n. 38, solado antiderrapante, forro de poliéster.
74	20	PAR	Bota de segurança n. 39, solado antiderrapante, forro de poliéster.
75	20	PAR	Bota de segurança n. 40, solado antiderrapante, forro de poliéster.
76	20	PAR	Bota de segurança n. 42, solado antiderrapante, forro de poliéster.
77	20	PR	Bota de segurança n. 41, solado antiderrapante, forro de poliéster.
78	20	PR	Bota de segurança n. 43, solado antiderrapante, forro de poliéster.
79	120	PAR	Botina masculina fabricada em couro, cor havana, modelo cano baixo com elástico e costura dupla nas laterais, solado antiderrapante, confortável e com fino acabamento. n.º 36, 37, 38, 39, 40, 41,42,43.
80	75	UN	Braço cano de chuveiro PVC, mínimo de 40cm.
81	62	UN	Broca helicoidal, aço rápido, 10 mm, haste paralela, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
82	62	UN	Broca helicoidal, aço rápido, de 5 mm, haste paralela, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
83	62	UN	Broca helicoidal, aço rápido, n.º 08, haste paralela, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
84	97	UN	Broca "helicoidal, aço rápido, n.º 06", haste paralela, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

85	20	UN	Broca "helicoidal, aço rápido, n.º 03", haste paralela, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
86	157	UN	Broca de vídea 10 mm, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
87	100	UN	Broca de vídea 06 mm, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
88	67	UN	Broca de vídea 08 mm, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
89	52	UN	Broca madeira chata 1/4, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
90	52	UN	Broca madeira chata 3/8, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
91	6.832	UN	Bucha para parafuso de nylon, tipo FU, universal, tam.50mm compr.,10mm.
92	5.890	UN	Bucha de nylon 06mm
93	5.830	UN	Bucha de nylon 08mm
94	328	PÇ	Bucha interna para vaso sanitário.
95	30	M	Cabo de aço 3/8 - 9,5mm.
96	23	UN	Cabo para enxada tam padrão 1,80cm de comprimento e 15cm de diâmetro da ponta, de qualidade igual ou superior a marca 'TRAMONTINA'.
97	235	UN	Cadeado 20mm com haste reforçada (cementada e temperada), corpo em latão maciço e 02 chaves em latão niquelado, 4 pinos autoblocável com travas oblíquas.
98	190	UN	Cadeado 30mm com haste reforçada (cementada e temperada), corpo em latão maciço e 02 chaves em latão niquelado, 4 pinos autoblocável com travas oblíquas.
99	205	UN	Cadeado 40mm com haste reforçada (cementada e temperada), corpo em latão maciço e 02 chaves em latão niquelado, 4 pinos autoblocável com travas oblíquas.
100	50	UN	Cadeado 50mm com haste reforçada (cementada e temperada), corpo em latão maciço e 02 chaves em latão niquelado, 4 pinos autoblocável com travas oblíquas.
101	40	UN	Caixa d' água polietileno anti UV. Capacidade de 1.000lt. Que atenda a norma NBR 14799.
102	10	UN	Caixa d' água polietileno anti UV. Capacidade de 3.000lt. Que atenda a norma NBR 14799.
103	40	UN	Caixa d' água polietileno anti UV. Capacidade de 5.000lt. Que atenda a norma NBR 14799.
104	65	UN	Caixa de gordura PVC, 25x20 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

105	188	UN	Caixa descarga plástica externa com tubo e acessórios, 9 lt.
106	131	UN	Caixa descarga plástica branca.
107	92	UN	Caixa sinfonada 150x50 branca
108	1.800	SC	Cal hidratado, saco contendo no mínimo 20 kg.
109	250	SC	Cal para pintura 08 kg
110	1.120	SC	Cal virgem composto de calcário, embalado em sacos com folhas duplas, rótulo com número de lote e data de fabricação, de acordo com NBR 7175 e 6471, saco contendo no mínimo 16kg.
111	450	UN	Canaleta 20 x 10 x 2100 mm com divisória.
112	250	UN	Canaleta 40 x 20 x 2100mm com divisória.
113	250	UN	Canaleta dupla simples 40x20x2100
114	666	UN	Cano de PVC 3/4, 6mt
115	621	UN	Cano de PVC 60mm, 6mt
116	621	UN	Cano de PVC 50mm, 6mt
117	100	UN	Cantoneira metálica 12"x14", para suporte de prateleira
118	100	UN	Cantoneira metálica 4"x5", para suporte de prateleira
119	100	UN	Cantoneira metálica 6"x8", para suporte de prateleira
120	50	UN	Cap para esgoto 50mm
121	145	UN	Cap para esgoto 100mm
122	127	UN	Cap para esgoto 150mm
123	211	UN	Cap soldável 60mm
124	311	UN	Cap. Soldável 25mm
125	50	UN	Capa de chuva em nylon, tamanho M, amarelo.
126	10	UN	Capa de chuva em nylon, tamanho GG, amarelo.
127	20	UN	Capa de chuva em nylon, tamanho G, amarelo.
128	360	UN	Capa de fibrocimento 1,10X5mm15%
129	23	UN	Carrinho de mão para construção 60 lt, cubo com rolamento articulado com 110 cm, de qualidade igual ou superior a marca 'AÇOFER'.
130	50	M	Chapa para calha 60 cm de largura por 20 m de comprimento, de qualidade igual ou superior a marca 'AÇOFER'.
131	60	UN	Chuveiro elétrico, 220 v, 5400 w, 3 temperaturas, branco, rosca 1/2".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

132	448	UN	Cilindro para fechadura oval compatível com fechadura da marca aliança.
133	5.079	SC	Cimento comum (CPI) com resistência de 25 mpa sc 50kg, de qualidade igual ou superior a marca 'ITAU'.
134	139	tbs	Cola para madeira, líquida, 1 litro.
135	279	UN	Cola para PVC 75g.
136	125	UN	Cola sapateiro, lata com 750g.
137	20	UN	Colher para pedreiro n.º 10
138	133	UN	Coluna para lavatório de louça, medidas aproximadas de 160X632mm, compatível com a marca 'DECA' para manutenção de peças já instaladas.
139	428	UN	Compensado 04mm - chapa mínima de 2,20x1,60.
140	432	UN	Compensado 08mm - chapa mínima de 1,10x2,20.
141	382	UN	Compensado 10mm - chapa mínima de 1,60x2,20.
142	428	UN	Compensado 1mm - chapa mínima de 1,10x2,20.
143	500	M	Corda de seda, branca, 10mm, tipo lisa.
144	300	M	Corda de nylon, 10mm
145	20	KG	Corrente 5mm.
146	5	UN	Corrente para motosserra com 36 gomos(dentes)
147	149	UN	Cuba de louça, embutir, branco, ovulado, dimensões mínimas de 40x30 cm.
148	400	UN	Cumeeira de barro, med. (36cmx22cm) arredondada, 15graus.
149	714	UN	Curva PVC 45x50mm para esgoto, de qualidade igual ou superior a marca 'TIGRE'
150	414	UN	Curva soldável 60mm
151	40	UN	Desingripante lubrificante multiuso spray aerosol com 300ml
152	50	UN	Disco de corte 10x1/8x3/4 2t, de qualidade igual ou superior a marca 'BOSCH'.
153	50	UN	Disco de corte 2 tela 10x1/8x5/8, de qualidade igual ou superior a marca 'BOSCH'.
154	20	UN	Disco de corte madeira 4.3/8, de qualidade igual ou superior a marca 'BOSCH'.
155	50	UN	Disco de corte madeira 4.3/8, de qualidade igual ou superior a marca 'BOSCH'.
156	20	UN	Disco de corte parede e cerâmica 7.1/4, de qualidade igual ou superior a marca 'BOSCH'
157	50	UN	Disco de desbaste para lixadeira 7x1/4x7/8, de qualidade igual ou superior a marca 'BOSCH'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

158	20	UN	Disco de lixa 120, de qualidade igual ou superior a marca 'BOSCH'.
159	15	UN	Disco de desbaste para lixadeira 7x1/4x7/8, de qualidade igual ou superior a marca 'BOSCH'.
160	50	UN	Disco de policorte 10x1/8x3/4, de qualidade igual ou superior a marca 'BOSCH'.
161	82	UN	Dispenser para copo descartável - 180 ml
162	82	UN	Dispenser para copo descartável - 50 ml
163	524	UN	Dobradiça de ferro, lisa, med.(3 1/2"x1 1/4")
164	494	PÇ	Dobradiça, vai e vem, n.º4, de qualidade igual ou superior a marca 'Worker'.
165	470	UN	Dobradiça cromada n.º 03
166	60	UN	Dobradiça galvanizada ferro para portas, 3.1/2.
167	700	UN	Emenda em H para forro de PVC, na cor branca, 6m, de qualidade igual ou superior a marca 'FORROPLAS'.
168	50	UN	Emenda PVC para mangueira 1/2"
169	50	UN	Emenda plástica para mangueira 3/4"
170	50	UN	Emenda para mangueira de 32mm
171	3	UN	Escada de Alumínio - Contendo 9 degraus de 2,44 m modelo residencial com capacidade de carga de 120 kg dimensões aberta 2500x540x530mm e fechada 2540x530x130mm peso de 6,40 kg de qualidade igual ou superior a VONDER.
172	10	UN	Escova de aço circular para esmeril
173	10	PÇ	Escova de aço manual com cabo de madeira
174	6	UN	Espelho 60x50cm com moldura de metal.
175	170	UN	Esponja expansível poliuretano, mínimo de 300ml, de qualidade igual ou superior a marca 'VONDER'
176	12.500	UN	Estribo 7x12
177	12.500	UN	Estribo 7x25
178	12.500	UN	Estribo 9x25
179	75	UN	Extensão com 03mt, 2x0,75mm ² , 10A/250V~
180	75	UN	Extensão com 30mt, 20A, 2x2,5mm ²
181	66	UN	Fechadura de sobrepôr, de qualidade igual ou superior a marca 'ALIANÇA'.
182	659	UN	Fechadura externa completa. De qualidade igual ou superior a marca 'ALIANÇA'
183	390	UN	Fechadura para porta laminada ferro completa, de qualidade igual ou superior a marca 'ALIANÇA'.
184	25	UN	Filtro de linha, 1500 vac, entrada 115/220v, com 4 tomadas, cabo com 1,80m.
185	86	UN	Filtro para bebedouro 25 micras. 9.3/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

186	29	RL	Fio de nylon para cortador de grama nº 100, rolo com 800m.
187	88	ML	Fita de vedação de pvc 12mm (veda rosca)
188	500	UN	Fita dupla face 24mmx1,5m
189	600	UN	Fita isolante preta, 19mx20mm.
190	65	UN	Fita zebrada 100x70 mm para isolamento de áreas.
191	3.307	UN	Fixador cal composto de sal de cálcio, sódio e magnésio, sachê com 150ml. De qualidade igual ou superior a GLOBO.
192	3.530	UN	Forro de PVC, medindo 6m x 20cm x 8mm, branco, de qualidade igual ou superior a marca 'FORROPLAS'.
193	890	UN	Gancho tipo pitão, com bucha S-06.
194	50	UN	Garrafa térmica 05l.
195	50	PÇ	Grafite em pó para lubrificação de fechaduras, encartelado, embalagem com mínimo de 25g.
196	542	UN	Impermeabilizante para massa, 3.6 litros, de qualidade igual ou superior a marca 'VEDACIT'.
197	20	UN	Janela de ferro tipo vitro de correr 2x1m
198	120	UN	Janela de metal 1x1,5m tipo veneziana. Que seja de qualidade igual ou superior a marca LUCASA
199	350	UN	Joelho 50 mm soldável - 90°, de qualidade igual ou superior a marca 'TIGRE'
200	550	UN	Joelho 3/4 azul com rosca
201	50	UN	Joelho 45° 100mm para esgoto
202	50	UN	Joelho 45° 50mm para esgoto
203	150	UN	Joelho 45° 50mm para esgoto
204	400	UN	Joelho 90° - 1 1/2"
205	700	UN	Joelho 90° soldável 25mm
206	50	UN	Joelho 90° 50mm para esgoto
207	50	UN	Joelho 90° 100mm para esgoto
208	750	UN	Joelho 90° LR sold. Com rosca 25X3/4
209	700	UN	Joelho de 90° soldável marrom 25mm (3/4 pol), de qualidade igual ou superior a marca 'TIGRE'.
210	550	UN	Joelho de PVC 50/90 - 50mm, de qualidade igual ou superior a marca 'TIGRE'
211	230	UN	Joelho PVC 25mm
212	320	UN	Jogo de vista Medindo 7 cm de largura para porta
213	50	UN	Kit reparo para conserto de registros de 1mm a 50mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

214	20	UN	Lapis de carpinteiro 180mm
215	73	UN	Lavatório de louça para coluna, com medidas aproximadas de 560X460X205mm. Compatível com a marca 'DECA' para manutenção de peças já instaladas.
216	60	UN	Linha para pedreiro, sendo 30 unidades de 0,80mmx100m e 30 unidades de 100mmx100m.
217	1.850	UN	Lixa para ferro 120, med.225x275mm, para acabamento
218	500	UN	Lixa 150 p/ massa, med.225x275mm, para acabamento
219	80	UN	Lixa para madeira nº100 med.225x275mm, para desbaste
220	50	UN	Lixa para ferro G 100, med.225x275mm, para desbaste
221	3.050	UN	Lixa para madeira 150, med.225x275mm, para acabamento
222	2.850	UN	Lixa para massa 100, med.225x275mm, para acabamento
223	2.550	UN	Lixa para massa 120, med.225x275mm, para acabamento
224	2.580	UN	Lixa para massa nº80, med.225x275mm, para desbaste
225	5.000	M	Lona plastica preta, com 6m de largura, mínimo de 100 micras.
226	250	UN	Luminária de emergência com 30 leds. Bivolt. Autonomia mínima de 12 horas. Dimensões aproximadas de (LxAxC):85x90x350mm
227	1.300	PAR	Luva de borracha resistente M
228	800	PAR	Luva de borracha resistente G.
229	800	PAR	Luva de borracha resistente P
230	450	UN	Luva de correr 25mm de PVC, de qualidade igual ou superior a marca 'TIGRE'.
231	200	UN	Luva de correr 32mm de PVC, de qualidade igual ou superior a marca 'TIGRE'
232	700	PAR	Luva de raspa cano curto
233	68	PAR	Luva de raspa cano longo
234	60	PR	Luva de pedreiro
235	618	UN	Luva de sold. 25 mm
236	640	UN	Luva de solda com rosca 25X3/4
237	550	UN	Luva união 25mm PVC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

238	350	UN	Luva união 32MM de PVC
239	500	PAR	Luva vaqueta ao cromo com dorso em raspa acabamento no punho com viés elástico embutido.
240	585	UN	Maçaneta, de qualidade igual ou superior a marca 'ALIANÇA'.
241	3.500	M	Mangueira cristal 1/2x2mm
242	500	UN	Mangueira de sucção 1 3/4
243	1.225	M	Mangueira nº20mm
244	1.000	M	Mangueira preta água 1/2
245	500	M	Mangueira de sucção 1 1/2
246	10	UN	Manta térmica alto adesiva 3mm, 10X1m
247	40	CX	Máscara, elemento filtrantes com tratamento eletrostático, caixa contendo no mínimo 100 unidades, na cor verde ou azul.
248	334	UN	Massa para calafetar fibrocimento, caixa contendo no mínimo 350gr, na cor cinza. Que seja de qualidade igual ou superior a marca KRONA
249	2.000	UN	Moldura perfil sanca ou U para acabamento em forro de PVC na cor branca, de qualidade igual ou superior a marca 'FORROPLAS'. (metro linear)
250	400	UN	Óculos de proteção, carbografite com lente em policarbonato e haste de plástico, conforme C.A. de qualidade igual ou superior a marca 'SUPER VISION'.
251	930	UN	Parafuso cabeça chata 4.2 x 45.
252	930	UN	Parafuso cabeça chata 5.5 x 55.
253	930	UN	Parafuso cabeça chata 5.5 x 75.
254	890	PAR	Parafuso cromado com bucha para fixação vaso sanitário 8 mm.
255	928	UN	Parafuso cromado com bucha para fixação vaso sanitário 10mm.
256	1.400	UN	Parafuso francês 3.8 x 4.5.
257	1.100	UN	Parafuso francês 3/8x2.
258	1.100	UN	Parafuso francês 3/8x3.5.
259	1.100	UN	Parafuso francês 5/16x2.
260	1.100	UN	Parafuso francês 5/16x3.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

261	1.100	UN	Parafuso francês 5/16x6.
262	1.100	UN	Parafuso francês 5/16x6.5.
263	1.100	UN	Parafuso francês 5/16x4.5.
264	600	UN	Parafuso cromado com bucha para fixação vaso sanitário 8 mm.
265	750	UN	Parafuso rosca soberba 1/4x50.
266	750	UN	Parafuso rosca soberba 1/4x65.
267	720	UN	Parafuso rosca soberba 5/16x75.
268	500	UN	Parafuso sextavado 05x25
269	500	UN	Parafuso sextavado 06x25
270	500	UN	Parafuso sextavado 06x50
271	500	UN	Parafuso sextavado 08x25
272	500	UN	Parafuso sextavado 08x50
273	500	UN	Parafuso sextavado 10x25
274	500	UN	Parafuso sextavado 10x50
275	500	UN	Parafuso sextavado 12X25
276	500	UN	Parafuso sextavado 12X50
277	500	UN	Parafuso sextavado 14x50
278	500	UN	Parafuso sextavado 16x30
279	500	UN	Parafuso sextavado 16x50
280	1.794	m3	Pedra brita nº 1.
281	2.000	T	Pedrisco
282	250	M ³	Pedrisco
283	81	UN	Pia sintética 1,20x55.
284	150	UN	Pino fêmea, 2P, 20A/250V~
285	150	UN	Pino multiplicador 03 saídas, 2P+T, 10A/250V~
286	150	UN	Pino plug macho, 2P, 20A/250V~



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

287	590	UN	Piso de borracha pastilhado, no formato quadrado, com dimensões de 50x50 cm, na cor preta, com espessura de no mínimo 3 mm, com textura anti derrapante, tipo moeda, de qualidade igual ou superior a marca 'FISCHER.
288	2.900	m2	Piso de cerâmica, classe A, PI 5, tamanho mínimo de 40x40
289	4.000	M²	Piso PI - 5, tam. Mínimo de 41x41 branco.
290	5	UN	Pistola de aplicar silicone
291	1.000	T	Pó de pedra
292	640	PÇ	Porca 3/8.
293	620	UN	Porca 5/16.
294	500	UN	Porca sextavada 10MM
295	500	UN	Porca sextavada 12MM
296	500	UN	Porca sextavada 14MM
297	500	UN	Porca sextavada 16MM
298	500	UN	Porca sextavada 6MM
299	500	UN	Porca sextavada 8MM
300	260	UN	Porta de madeira maciça 0,80x2,10m
301	50	UN	Porta cadeado 2 1/2
302	144	UN	Porta cadeado 4 1/2
303	165	UN	Porta laminada 70x210cm (ferro) direita de qualidade igual ou superior a marca LUCASA
304	165	UN	Porta laminada 70x210cm (ferro) esquerda de qualidade igual ou superior a marca LUCASA
305	60	UN	Porta laminada 80x210 (ferro). Que seja de qualidade igual ou superior a marca LUCASA. Sendo 150 lado esquerdo e 100 lado direito.
306	190	UN	Porta de madeira medindo 0,80x2,10m. Almofadada de madeira de lei, seca, ausente de caruncho, devidamente aplainada.
307	50	UN	Porta de madeira almofada 90x210, que seja de madeira de cedro
308	50	UN	Porta laminada de ferro 80x210 lado direito
309	50	UN	Porta laminada em Madeira com medidas aproximadas de 1,10x2,10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

310	70	UN	Porta sabonete de sobrepor, de plástico, no formato oval, nas dimensões 130x110x10mm, na cor branca, fixada com 1 parafuso, com reservatório mínimo de 800ml.
311	190	UN	Portal em madeira seca de 0,80 x 2,10 x 0,13, isenta de caruncho.
312	284	PCT	Prego 12 x 12 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
313	284	PCT	Prego 26x72 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
314	280	PCT	Prego 15 x 15 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
315	278	PCT	Prego 17 x 21 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
316	300	KG	Prego 17 x 27, com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
317	264	PCT	Prego 18 x 24 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
318	274	PCT	Prego 19 x 36 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
319	260	PCT	Prego 22 x 48 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
320	251	KG	Prego telheiro 18x30
321	200	UN	Protetor auditivo
322	390	UN	Puxador de gavetas
323	218	UN	Ralo seco 150 mm, de qualidade igual ou superior a marca 'TIGRE'.
324	6.500	UN	Rebite de repuxo com corpo de alumínio e mandril de aço, medidas: 4,0 x 25,0 mm.
325	9.000	UN	Rebite de repuxo com corpo de alumínio e mandril de aço, medidas: 4,0 x 12,0 mm.
326	9.500	UN	Rebite de repuxo com corpo de alumínio e mandril de aço, medidas: 4,0 x 16,0 mm.
327	10.000	UN	Rebite de repuxo com corpo de alumínio e mandril de aço, medidas: 5,0 x 16,0 mm.
328	10.000	UN	Rebite de repuxo com corpo de alumínio e mandril de aço, medidas: 5,0 x 20,0 mm.
329	100	UN	Refil p/ filtro de bebedouro 9.3/4
330	200	UN	Registro 50mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

331	722	UN	Registro esfera rosca 3/4 25 mm de qualidade igual ou superior a marca 'DAC'.
332	322	UN	Registro de gaveta 3/4
333	372	UN	Registro de metal 60cm
334	372	UN	Registro de metal 50mm
335	250	UN	Registro esfera sold. 32 mm.
336	322	UN	Registro esfera soldável 25mm
337	256	UN	Registro 60mm
338	216	UN	Registro de esfera soldável 50mm
339	70	UN	Regulador para botijão de gás com mangueira, com selo do INMETRO
340	300	KG	Rejunte de cimento, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, aditivos e polímeros, tipo II conforme NBR 14992, na cor cinza, para juntas de 2 a 10 mm entre placas cerâmicas, embalado em saco plástico contendo no mínimo 1kg.
341	1.250	PCT	Rejunte de cimento, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, aditivos e polímeros, tipo II conforme NBR 14992, na cor cinza, para juntas de 2 a 10 mm entre placas cerâmicas, embalado em saco plástico contendo no mínimo 1kg.
342	10	UN	Reparo para caixa de descarga acoplado
343	50	UN	Rodinha para cadeira de escritório, com capacidade de carga por peça de 50kg. Blindagem nas rodas, que não permitem que os detritos do piso (cabelos, poeiras) entrem em contato com o eixo. Indicadas para todos os tipos de pisos.
344	1.400	UN	Rodízio 2" borracha giratória
345	180	UN	Rodízio 2" borracha giratória com freio
346	750	UN	Rodízio 3" borracha giratória
347	180	UN	Rodízio 3" borracha giratória com freio
348	350	UN	Rodízios para cortina em aço/plástico bicromatizado
349	50	PÇ	Roldana 2.1/2
350	50	UN	Serrinha para ferro
351	188	UN	Sifão completo duplo longo, de qualidade igual ou superior a marca 'ASTRA'.
352	198	UN	Sifão plástico completo sanfonado simples, de qualidade igual ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

			superior a marca 'ASTRA'.
353	438	UN	Sifão sanfonado simples, de qualidade igual ou superior a marca 'ASTRA'.
354	327	UN	Solvente 05lt
355	50	UN	Suporte em L para prateleira 30x30
356	50	UN	Suporte em L para prateleira 45x45
357	360	UN	Suporte para trilho com roldana
358	300	UN	T sold 25mm
359	318	UN	T. 90° LR sold com rosca 25x3/4
360	25	UN	Tanque, medidas aproximadas de: 0,70x0,60 em mármore sintético com fibra.
361	25	UN	Tanque, medidas aproximadas de 1,10X0,55 com 01 cuba e 01 esfregador, em mármore sintético com fibra.
362	35	UN	Tanque, medidas aproximadas de 1,38 x 0,69 com 01 cuba e 01 esfregador, em mármore sintético com fibra.
363	36	UN	Tanque triplo com 02 cubas e 01 esfregador, 160X55, em mármore sintético com fibra.
364	100	M	Tela mosquiteiro p/ proteção de insetos em nylon verde medidas de 1,50 de altura
365	55	RL	Tela para alambrado em arame galvanizado, com medidas de (AxC):1,50x50m e diâmetro dos fios de mínimo 2,5mm, com espaçamento (LongxTransv): 15 x 5 cm.
366	1.540	UN	Telha 04mm, medidas de 2.44x050
367	3.230	UN	Telha fibra cimento 1,10 x 2,44 x 5 mm.
368	3.230	UN	Telha ondulada fibra cimento (183 x 110 cm espessura 6mm).
369	2.470	UN	Telha fibra cimento 1,10 x 2,44 x 6 mm.
370	163	UN	Terminal para cortina
371	18.500	UN	Meio tijolo 6 furos
372	122.500	UN	Tijolo 6 furos, medindo 9x14x24, de qualidade igual ou superior a marca 'CERAMICA UNIÃO'.
373	94.500	UN	Tijolo maciço, 6x10x21, de qualidade igual ou superior a marca 'CERAMICA COMODORO'.
374	70	UN	Tomada para telefone 2X4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

375	248	UN	Torneira em inox para pia de cozinha 1/2x1/4, bica móvel, de qualidade igual ou superior a marca 'DECA'.
376	393	UN	Torneira jardim plástica, 3/4 com bico longo, de qualidade igual ou superior a marca 'DECA'.
377	158	UN	Torneira bica móvel 50 com filtro, de qualidade igual ou superior a marca 'DECA'.
378	386	UN	Torneira de Parede - Tipo de parede para pia de cozinha 1/2x1/4 de pressão com arejador completa cromada com botão preto de qualidade igual ou superior a DECA HYDRA
379	168	UN	Torneira de pressão
380	268	UN	Torneira de metal para bebedouro 1/2"
381	383	UN	Torneira para jardim, plástica de 1/2", de qualidade igual ou superior a marca 'DECA'.
382	487	UN	Treliça 08 - 12 m.
383	246	UN	Trilho para cortina, duplo, em alumínio, reforço estrutural interno, acabamento de superfície anodizado natural, com seguimento reto, para colocação de cortina, com mínimo de 03 metros.
384	50	UN	Tubo para esg. 50mm, 6 metros
385	384	UN	Tubo de PVC 50 mm, 6 metros.
386	300	UN	Tubo para esgoto 100 mm, 6 metros
387	454	UN	Tubo de PVC 3/4, 6 metros.
388	309	UN	Tubo de PVC rígido, soldável, 25mm - 6m.
389	134	UN	Tubo pvc 100mm - 6mt
390	352	UN	Válvula "para tanque, PVC, 1 1/4" x 2 1/2".
391	163	UN	Válvula hidráulica para descarga completa, cromada, 1 1/2".
392	218	UN	Valvula lavatorio latão sem ladrão
393	108	UN	Valvula lavatorio pvc sem ladrão
394	138	UN	Valvula para descarga
395	254	KIT	Varão para cortina 2,40m - kit
396	175	UN	Varão para cortina 2m - kit
397	175	KIT	Varão para cortina 3,50m - kit
398	175	UN	Varão para cortina 3m - kit



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

399	92	UN	Vaso sanitário com caixa acoplada saída horizontal na cor branca, de qualidade igual ou superior a marca 'DECA'.
400	33	UN	Vaso sanitário especial, utilizado por portadores de necessidades especiais.
401	25	UN	Vaso sanitário infantil em louça, com caixa de descarga.
402	120	UN	Veda calha alumínio 280g
403	790	UN	Veda rosca larga 18mmx25m.
404	100	UN	Vedante 3,6kg, aditivo que impermeabiliza concretos e argamassas por hidrofugação do sistema capilar e permite a respiração dos materiais, mantendo os ambientes salubres; Características: Densidade: 1,05 g/cm ³ ; Aparência: Emulsão pastosa, cor branca; Composição básica: sais metálicos e silicatos; Validade: 24 meses. Qualidade igual ou superior à VEDACIT.
405	620	UN	Vista para porta de madeira, 6cm de largura.
406	280	UN	Vitro de 1x1,5m
407	160	UN	Vitro para banheiro de 40x60cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 087/2013

PROCESSO DE COMPRA: 093/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 042/2013

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, situada Na Av. Valdir Masutti, 1.999, Loteamento Bom Jardim, inscrita no CNPJ: 01.614.516/0001-99, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MARTINS COMIRAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, portador da CI/RG nº. 1135359-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 173.867.301-44, doravante denominado GERENCIADOR e a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0000-00, com endereço em Rua _____, nº. _____, Bairro _____, _____ - _____, através do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 000.000.000-00, e RG. Sob o nº. 0.000.000-0 SSP/ _____, vencedora(s) do certame doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 042/2013, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0.Registro de preços para aquisição futura e eventual aquisição selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de material de construção para atender as secretarias e departamentos municipais, segundo as condições previstas neste edital e especificações constantes no relatório impresso diretamente do sistema "Betha Compras", que conterà o número do item, a descrição resumida, quantidade, unidade, marca e classificação dos fornecedores com seus respectivos valores em ordem crescente, que fará parte da presente ata, independentemente de transcrição.

1.1.A descrição detalhada dos itens consta no anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.0. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.2. Os quantitativos previstos no Termo de Referência - Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 1999, Bom Jardim, nas sedes administrativas das secretarias e/ou nos lugares indicados nas Autorizações de Fornecimento, desde que dentro do perímetro urbano do município.

4.1. O prazo para entrega do objeto licitado é de 05(cinco) dias, contados do recebimento da autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Autorização de Fornecimento (A.F) será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la a esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.1. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
 - II - permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
 - III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- 8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;

- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por período de até 05 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, conforme decreto federal n.º 7892/13, específicas para o objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Comodoro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campos de Júlio - MT, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Testemunhas:

Nome: Michelle Cristine de Almeida Silva
CPF/MF: 024.858.681-58

Nome: Rosimeire C. Fávero
CPF/MF: 955.072.569-34

Analizado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

(Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 087/2013
 PROCESSO DE COMPRA: 093/2013
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 042/2013

PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº. 042/2013, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA							
Pregão Presencial nº 042/2013 - Registro de Preços – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM							
Proponente:							
Endereço:				Cidade:		UF:	
Telefone:		Fax:		E-mail:			
Banco:		Agência:		Conta Corrente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica:			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO TOTAL (R\$) (C=A X B)	VALOR TOTAL POR EXTENSO
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Validade dos produtos: (de acordo com edital) Prazo de entrega: de acordo com Edital.				CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

(Modelos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 087/2013

PROCESSO DE COMPRA: 093/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 042/2013

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificado, no período de (___/___/___ a ___/___/___):

OBJETO (OS):

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):.....

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 2013.

Carimbo e Assinatura da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de materiais distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pela Pregoeira, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível com o objeto da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 087/2013
PROCESSO DE COMPRA: 093/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 042/2013

DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data
Nome, identificação e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 087/2013

PROCESSO DE COMPRA: 093/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 042/2013

Deverão constar os seguintes documentos:

- a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93; conforme Anexo V do Edital.
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; conforme Anexo V do Edital.
- c) Declaração de conhecimento do instrumento convocatório: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

I - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados, conforme Anexo IV do Edital.

II - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade de todos os sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

III - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão do CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- d) prova de regularidade perante à Seguridade Social (INSS);
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- h) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua situação por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinadas pelo contador e administrador da empresa, inclusive para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), exceto para microempresários individuais (MEI), que deverá apresentar, para esse item, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de sua sede.

a.1) a comprovação da boa situação financeira será baseada nos seguintes índices:

LIQUIDEZ GERAL > 1 resultante da aplicação da seguinte fórmula:

Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

LG=-----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SOLVÊNCIA GERAL > 1, resultante da aplicação da fórmula:

Ativo Total

SG=-----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LIQUIDEZ CORRENTE > 1, resultante da aplicação da fórmula:

Ativo Circulante

LC=-----
Passivo Circulante

a.2) Os valores utilizados para cálculo do índice contábil solicitado acima, deverão ser devidamente identificados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis, visando sua conferência pela Pregoeira e Equipe de Apoio;

a.3) As empresas que apresentarem resultado diferente dos acima indicados será automaticamente inabilitada, bem assim, aqueles cujos Balanços não estejam em conformidade com a legislação pertinente;

a.4) Em se tratando de empresas constituídas no corrente exercício, ou aquelas que ainda não completaram o seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado em lugar do Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, o competente balancete, isto é, o referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;

a.5) As empresas que apresentarem índices com resultados = ou < que um (1), em qualquer dos índices, deverão comprovar um **Patrimônio Líquido Mínimo** correspondente a **10% (dez por cento)** do montante dos itens de que forem vencedoras, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da Lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS E CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

* Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues enumerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

* As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

* Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea "a" do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

-
- * Encaminhar, juntamente com os originais a Pregoeira, a Proposta Econômica ajustada ao seu último lance para análise e conferência.
 - * A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
 - * Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.
 - * As empresas que apresentarem o espelho do SICAF não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 087/2013

PROCESSO DE COMPRA: 093/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 042/2013

Os documentos devem ser apresentados, preferencialmente, em ordem, enumerados seqüencialmente por item da habilitação e rubricados, de modo a facilitar sua análise.

Resumo seqüencial numérico dos documentos:

- 01: DECLARAÇÃO - item "a" da Habilitação;
- 02: DECLARAÇÃO - item "b" da Habilitação;
- 03: DECLARAÇÃO - item "c" da Habilitação;
- 04: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - item "a" Qualificação técnica;
- 05: CÉDULA DE IDENTIDADE - item "a" Habilitação Jurídica;
- 06: REGISTRO COMERCIAL (para empresário individual) - item "b" Habilitação Jurídica;
- 07: CONTRATO SOCIAL - item "c" Habilitação Jurídica;
- 08: INSCRIÇÃO - (para sociedades civis) - item "d" Habilitação Jurídica;
- 09: DECRETO (para sociedades estrangeiras) - item "e" Habilitação Jurídica;
- 10: REGISTRO (sociedades sem fins lucrativos) - item "f" Habilitação Jurídica;
- 11: CERTIDÃO SIMPLIFICADA (para MEI's, ME's e EPP's) - item "g" Habilitação Jurídica;
- 12: CARTÃO CNPJ/MF - item "a" regularidade fiscal;
- 13: INSCRIÇÃO ESTADUAL E/OU MUNICIPAL- item "b" regularidade fiscal;
- 14: CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DA UNIÃO - item "c" regularidade fiscal;
- 15: CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - item "d" da regularidade fiscal;
- 16: CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - item "e" regularidade fiscal;
- 17: REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL - item "f" da regularidade fiscal;
- 18: REGULARIDADE PERA A FAZENDA MUNICIPAL - item "g" regularidade fiscal;
- 19: REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO - item "h" regularidade fiscal;
- 20: BALANÇO PATRIMONIAL - item "a" qualificação econômica;
- 21: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA - item "b" qualificação econômica.

Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

As empresas que apresentarem o espelho do **SICAF** não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida.